

**NORMAS PARA A VENDA, EM HASTA PÚBLICA, DE PINHEIRO  
MANSO E BRAVO, PROPRIEDADE MUNICIPAL, EM  
FOROS DO MOCHO-SAGOLGUINHA**

- 1- As presentes normas aplicam-se à alienação de pinheiro manso e bravo, propriedade do Município de Ponte de Sor, em Foros do Mocho - Sagolguinha.
- 2- Os pinheiros serão vendidos a peso, devendo ser apresentada na proposta o preço por tonelada (1.000 kg).
- 2- Poderão candidatar-se à presente hasta pública quaisquer pessoas, individuais ou colectivas, as primeiras desde que possuidoras de capacidade jurídica plena e as segundas desde que devidamente representadas.
- 3- As propostas terão que ser entregues em sobrescrito devidamente fechado para que seja garantida a inviolabilidade das propostas e que contenha no exterior a identificação do concorrente e a seguinte indicação: ***“Proposta para a compra de pinheiro manso e bravo, em Foros do Mocho-Sagolguinha”***
  - a) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas. Indicar o valor por tonelada pelo qual os interessados se propõem adquirir as referidas árvores deverá ser expresso em euros, indicando-se o IVA em separado, à taxa legal aplicável, atendendo-se na sua falta que o valor apresentado não inclui aquele imposto.
- 4- As propostas poderão ser entregues em mão, no Gabinete de Apoio do Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, ou enviadas por correio registado para: Município de Ponte de Sor, Campo da Restauração, 7400 - 223 Ponte de Sor.
- 5- O prazo para apresentação das propostas é de 10 dias, contado a partir da data da publicação num jornal local do edital que anuncie a presente Hasta Pública.
  - a) No caso das propostas remetidas por correio registado é considerado como dia de entrega, aquele que consta no carimbo dos CTT.
- 6- Aos concorrentes serão facultados todos os esclarecimentos, até à apresentação das respectivas propostas, incluindo uma deslocação ao local, na presença de um funcionário do Município de Ponte de Sor, para quem o solicite.
- 7- As propostas serão abertas em ato público, no quinto dia seguinte ao da data limite para a sua apresentação, pelas 13 horas, por um júri, designado para o efeito por deliberação da Câmara Municipal de Ponte de Sor, composta por três elementos, um dos quais presidirá.
- 8- A venda será adjudicada à melhor proposta, entendendo-se como sendo esta a que apresentar o preço mais elevado, reservando-se a Câmara Municipal de Ponte de Sor o direito de não adjudicar, se assim o entender.

9- Se entre as propostas apresentadas houver duas ou mais de igual valor, proceder-se-á, em acto contínuo à respectiva abertura, a licitação verbal entre os proponentes presentes ou devidamente representados, presumindo-se que desiste o proponente que se recusar a licitar ou que não estiver presente ou devidamente representado.

10- O pagamento deve ser efetuado diariamente de acordo com talões de pesagem.

11-As pesagens serão efetuadas na presença de um representante do Município e a assistência do adjudicatário ou seu representante.

12- A tara e pesagem deverão ser efetuadas sempre na mesma balança devidamente aferida.

13- O início dos trabalhos deverá ser comunicado pelo adjudicatário ao Município de Ponte de Sor com a antecedência mínima de 24 horas.

14 – Os trabalhos de abate das árvores, destruição e remoção de cepos, eliminação de sobrantes provenientes da operação, respetivo transporte e demais encargos, designadamente, os inerentes à pesagem, da presente oferta pública serão por conta do comprador/adjudicatário.

15- Os trabalhos terão que estar concluídos na totalidade num prazo de 60 dias, contados a partir da data da adjudicação.

16- A zona de intervenção deverá ficar completamente limpa de todos os resíduos resultantes da operação, devendo o adjudicatário comprovar documentalmente qual o destino que irá dar ao referido combustível (triturar ou remover para determinado local de depósito), e gradada com a grade de discos, até à data referida na cláusula anterior.

17- O Município de Ponte de Sor fica constituído no direito de acompanhar e fiscalizar o trabalho, de forma a garantir que a sua execução seja efetuada de acordo com as técnicas utilizadas neste tipo de actividade, evitando danos e salvaguardando a preservação do arvoredo existente.

18 - O comprador deverá cumprir o estipulado no Decreto-Lei nº82/2021, de 13 de outubro, no que diz respeito à prevenção dos incêndios florestais.

19- Em caso de incumprimento relativamente ao prazo referido na cláusula 15, o comprador pagará à Câmara Municipal de Ponte de Sor, por cada dia que exceda os referidos prazos o valor de 50,00€.

20- As dúvidas na interpretação das presentes normas e os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Ponte de Sor.

Normas de venda aprovadas em reunião ordinária da Câmara Municipal de Ponte de Sor, em 24 de Março de 2022.